



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Vereadora Sandra Asfury

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação das portas dos gabinetes e salas de repartições públicas e órgãos privados com atendimento ao público, placas informativas, pontos de ônibus e demais sinalizações nas ruas em linguagem "braille" para acessibilidade aos deficientes visuais no município de Rio Branco."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Todas as portas dos gabinetes e salas das repartições públicas e órgãos privados com atendimento ao público, placas informativas, pontos de ônibus e demais sinalizações nas ruas no âmbito do Município de Rio Branco, deverão obrigatoriamente ser identificadas através de placas contendo textos confeccionados em linguagem "braille", de forma a permitir acessibilidade as pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. As placas de que trata este artigo deverão conter a identificação de cada setor, e instaladas em altura que permita o manuseio pelas pessoas com deficiência visual.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 08 de Maio de 2019, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.


Vereadora **Sandra Asfury**
Líder do Partido Social Cristão – PSC/AC



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Vereadora Sandra Asfury

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é norteada pelas seguintes diretrizes:

I - conscientização da importância de inclusão, que reflete no crescimento de uma tendência que é a inserção de informação para a pessoa com deficiência visual;

II - a Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência, proclamada em 09 de dezembro de 1975, em seu artigo 3º, dispõe:

"as pessoas deficientes têm o direito inerente de respeito por sua dignidade humana. As pessoas deficientes qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar uma vida decente, tão normal e plena quanto possível".

As pessoas com deficiência visual há muito tempo necessitam de um maior respeito das autoridades governamentais e de políticas para inseri-los como cidadão dentro de sua própria cidade, a regulamentação e execução desta lei é uma das formas de facilitar as informações e demonstrar respeito às pessoas que diariamente buscam os serviços nos órgãos públicos e órgãos privados com atendimento ao público, que com suas limitações acabam encontrando muita dificuldade.

A acessibilidade no meio ambiente se insere no movimento de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade e uma das formas de expressar esse entendimento é garantindo às pessoas com deficiência, o cumprimento de seus direitos, **em todas as suas formas**, objetivando a inclusão da pessoa com deficiência à sociedade, para assim, dentro de sua desigualdade, se sentir igual aos seus desiguais e cada vez mais organizadas e cientes de seus direitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Vereadora Sandra Asfury

Vivem no Acre, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE, mais de um mil e quatrocentas pessoas que não enxergam de modo algum, mais de vinte e cinco mil pessoas com grande dificuldade em enxergar e mais de cem mil pessoas com alguma dificuldade na visão. A deficiência visual abrange várias condições oftalmológicas, entre elas a cegueira, que atinge pouco mais de meio milhão de brasileiros.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres pares para sua tramitação e aprovação.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO" 08 de Maio de 2019.


Vereadora **Sandra Asfury**
Líder do Partido Social Cristão – PSC/AC